



PROCESSO Nº 769/12

PROTOCOLO Nº 11.258.784-5

PARECER CES/CEE Nº 37/12

APROVADO EM 30/08/2012

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ – FAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de alteração curricular do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Dança – Licenciatura e Bacharelado, ofertado pela FAP.

RELATORA: MARIA HELENA SILVEIRA MACIEL

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 302/12-CES/GAB/SETI, de 26 de abril de 2012, (fls. 16) e Informação Técnica nº 23/12-CES/SETI, da mesma data (fls. 15), encaminha o protocolado em referência, da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 261/11-DG/FAP, de 23 de novembro de 2011 (fls. 01), alteração curricular do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Dança – Licenciatura e Bacharelado, com a seguinte justificativa (fls. 02 a 06):

Com vistas a atender e adequar a Matriz Curricular e o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado e Licenciatura em Dança as considerações feitas pela perita Profª Drª Larissa Michelle Lara ao projeto pedagógico do curso, após sua análise documental e *in loco* e das solicitações de docentes no que se refere à distribuição das disciplinas ao longo dos anos, foram realizadas as alterações abaixo discriminadas.

Também em atendimento a observações realizadas pela Secretaria Acadêmica quanto à distribuição das Disciplinas Optativas no ordenamento curricular ao longo das séries, o que poderia incorrer na obrigatoriedade em ofertar o número de optativas discriminando as mesmas foram alocadas num único bloco, referenciando a carga horária total a ser realizada pelo aluno e não mais o número sugerido ao longo das séries.

Importa salientar que as alterações têm como objetivo proporcionar um melhor desenvolvimento e aproveitamento didático pedagógico. Todas as alterações são entendidas como necessárias e pertinentes pelo Colegiado do Curso e encontram respaldo no próprio Projeto Pedagógico do Curso.

(...)



## PROCESSO Nº 769/12

### Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Dança - Bacharelado e Licenciatura foi criado por meio do convênio entre a Universidade Católica do Paraná – PUC e a Fundação Teatro Guaíra, firmado em 28 de setembro de 1984, sendo que o primeiro reconhecimento ocorreu por meio da Portaria do MEC n.º 101, de 06 de março de 1989.

A renovação do reconhecimento do curso ocorreu por meio do Decreto Estadual nº 1214/11, de 03 de maio de 2011, com fundamento no Parecer nº 254/10-CES/CEE-PR, com as seguintes características:

- a) Bacharelado: 4086 (quatro mil e oitenta e seis) horas, turno: integral, período para integralização: no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 06 (seis) anos, 40 (quarenta) vagas anuais.
- b) Licenciatura: 4556 (quatro mil, quinhentas e cinquenta e seis) horas, turno: integral, período para integralização: no mínimo de 04 (quatro) e no máximo de 07 (sete) anos, 40 (quarenta) vagas anuais.

O mesmo Decreto alterou o projeto político-pedagógico a partir do início do ano de 2011 com as seguintes características e matriz curricular (fls. 08):

- a) Bacharelado: 2886 (duas mil, oitocentas e oitenta e seis) horas, turno: manhã, prazo para integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos e regime de matrícula seriado.
- b) Licenciatura: 3558 (três mil, quinhentas e cinquenta e oito) horas, turno: manhã, prazo para integralização: mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos e regime seriado.

### Da Alteração Curricular

A Faculdade de Artes do Paraná – FAP solicita alteração curricular do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Dança – Bacharelado e Licenciatura, com inclusão, exclusão e alteração de nomenclatura de disciplinas, bem como a mudança do regime seriado anual para o regime seriado semestral, conforme matriz curricular a seguir:



PROCESSO Nº 769/12

Matriz Curricular (fls. 27)

ORDENAMENTO CURRICULAR DO CURSO DE DANÇA BACHARELADO e LICENCIATURA DA FAP - SEMESTRAL						
Série	Disciplina	Carga Horária				
		Semanal	Teórica	Prática	Anual	Total
<b>1º SEMESTRE</b>						
P R I M E I R A	Abordagens e Lógicas da Dança I	4	60	8	68	68
	Laboratório de Investigação do Movimento I	4	60	8	68	68
	História das Artes	4	60	8	68	68
	Anátomo-Fisiologia I	4	60	8	68	68
	Métodos e Técnicas de Pesquisa	4	60	8	68	68
	Teoria e Análise do Movimento	4	60	8	68	68
<b>2º SEMESTRE</b>						
S E G U N D A	Laboratório de Investigação do Movimento II	4	60	8	68	68
	Abordagens e Lógicas da Dança II	4	60	8	68	68
	História da Dança I	4	60	8	68	68
	Psicologia da Educação *	4	60	8	68	68
	Anátomo-Fisiologia I	4	60	8	68	68
	Carga Horária Total da Primeira Série - Bacharelado					680
Carga Horária Total da Primeira Série - Licenciatura					748	
<b>1º SEMESTRE</b>						
S E G U N D A	Laboratório de Investigação do Movimento III	4	60	8	68	68
	Abordagens e Lógicas da Dança III	4	60	8	68	68
	Prática de Pesquisa I	4	60	8	68	68
	Didática Geral *	4	60	8	68	68
	Comportamento Motor	4	60	8	68	68
	<b>2º SEMESTRE</b>					
T E R C E I R A	Abordagens e Lógicas da Dança IV	4	60	8	68	68
	Laboratório de Investigação do Movimento IV	4	60	8	68	68
	Laboratório de Criação I	4	60	8	68	68
	Ensino da Dança *	4	60	8	68	68
	Cinesiologia Aplicada à Dança	4	60	8	68	68
	Carga Horária Total da Segunda Série - Bacharelado					544
Carga Horária Total da Segunda Série - Licenciatura					680	
<b>1º SEMESTRE</b>						
T E R C E I R A	Abordagens e Lógicas da Dança V	4	60	8	68	68
	Laboratório de Investigação do Movimento V	4	60	8	68	68
	Laboratório de Criação II	4	60	8	68	68
	Org. Educacionais Contemporâneas *	4	60	8	68	68
	Estágio Supervisionado I *	2		100	100	100
	<b>2º SEMESTRE</b>					
Q U A R T A	Laboratório de Investigação do Movimento VI	4	60	8	68	68
	Abordagens e Lógicas da Dança VI	4	60	8	68	68
	Prática de Pesquisa II	4	60	8	68	68
	Filosofia	4	60	8	68	68
	Estágio Supervisionado II*	2		100	100	100
	Carga Horária Total da Terceira Série - Bacharelado					476
Carga Horária Total da Terceira Série - Licenciatura					744	
<b>1º SEMESTRE</b>						
Q U A R T A	Estágio Supervisionado III *	2		100	100	100
	Estética	4	60	8	68	68
	Libras **	2	30	4	34	34
<b>2º SEMESTRE</b>						
Q U A R T A	Antropologia do Corpo	4	60	8	68	68
	Prática de Pesquisa III-TCC	4	60	8	68	68
	Estágio Supervisionado IV *	2		100	100	100
Carga Horária Total da Quarta Série - Bacharelado					204	
Carga Horária Total da Quarta Série - Licenciatura					438	
Carga Horária Optativas (Bacharelado e Licenciatura)					748	
Carga Horária de Atividades Complementares (Bacharelado e Licenciatura)					200	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL - BACHARELADO</b>					<b>2886</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL - LICENCIATURA</b>					<b>3558</b>	

\* Obrigatórias para a Licenciatura

\*\* Obrigatória para a Licenciatura e optativa para o Bacharelado



PROCESSO Nº 769/12

## 2. No Mérito

A proposta de alteração curricular consiste em inclusão, exclusão e alteração de nomenclatura de disciplinas constantes no projeto político-pedagógico em vigor, bem como alteração do regime seriado anual para regime seriado semestral, do curso de graduação em Dança – Bacharelado e Licenciatura e atende à legislação em vigor:

Deliberação nº 01/10-CEE/PR, Resolução CNE/CP nº 02/2002, de 19 de fevereiro de 2002, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior; Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial; Resolução CNE/CES nº 3, de 08 de março de 2004, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso de graduação em Dança e dá outras providências; Resolução CNE/CES nº 3, de 2 de julho de 2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula, e dá outras providências e Parecer CES/CEE/PR nº 23/11, de 07 de abril de 2011, que trata da oferta da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, em cumprimento ao § 2º do Art. 3º, do Decreto Federal nº 5626/2005.

Com base nas informações, ementas e justificativas das alterações propostas apresentadas às folhas 03 a 06, elaborou-se quadro comparativo a seguir:

<b>Disciplinas</b>	<b>Alterações</b>
(Extinta) Abordagens da Dança Clássica na Contemporaneidade	A disciplina e os conteúdos foram alocados junto à disciplina Teoria da Dança Clássica
(Incluída) Antropologia do Corpo	Inclusa na 4ª série
Psicologia da Educação	Oferta alterada da 4ª para a 1ª série
Didática Geral	Oferta alterada da 1ª para a 2ª série
Organizações Educacionais Contemporâneas	Oferta alterada da 4ª para a 3ª série
(Optativa) Políticas Culturais	Nomenclatura da disciplina alterada para Políticas Culturais em Dança'
(Inclusão) Tópicos Especiais da Dança	Inclusa como disciplina optativa
Oficina de Música Aplicada à Dança	Nomenclatura da disciplina alterada para Interfaces entre Dança e Música



PROCESSO Nº 769/12

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos favoráveis à alteração curricular do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Dança – Bacharelado e Licenciatura, da Faculdade de Artes do Paraná – FAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com as seguintes características:

a) Bacharelado: carga horária de 2.886 (duas mil, oitocentas e oitenta e seis) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento: manhã, regime seriado semestral, prazo de integralização: mínimo de 03 (três) e máximo de 07 (sete) anos.

b) Licenciatura: carga horária de 3.558 (três mil, quinhentas e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento: manhã, regime seriado semestral, prazo de integralização: mínimo de 04 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (Art. 7º e 8º da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o Processo nº 769/12 à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria Helena Silveira Maciel

Relatora

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 30 de agosto de 2012.

Domenico Costella  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE